



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

Nota relativa à organização da Assembleia Extraordinária de Julho de 2016 do CC Sul.

Contexto:

Apesar de muitos esforços, a Assembleia Geral do CC Sul de 9 de Junho de 2015 não possibilitou à renovação do Comité Executivo em condições totalmente satisfatórias, tendo dois litígios legítimos sido expressos durante e na sequência da referida Assembleia Geral. Esses dois litígios referem-se:

- À designação dos 14^o e 15^o assentos do Colégio Sector e da representação da indústria da transformação (Litígio A);
- À designação de BlueFish, Aglia e Fremss, no âmbito do Colégio Outros Grupos de Interesse (Litígio B)

O litígio A decorre de uma imprecisão dos Estatutos. O litígio B deve-se ao facto de os regulamentos relativos ao funcionamento dos Conselhos Consultivos não preverem disposições para a afectação de estruturas designadas de «mistas» (cujos órgãos directivos incluem pescadores ou respectivos representantes, sem se inscreverem tradicionalmente nas estruturas representantes do sector).

Devido a estes dois litígios, existem incertezas relativas à validade da composição actual do Comité Executivo do CC Sul, podendo esta ser alvo de um recurso.

Os trabalhos, debates e perícias realizadas desde essa Assembleia Geral permitiram apurar os seguintes elementos:

- Aquando dos debates relativos à pré-figuração do CC Sul, a intenção dos signatários dos estatutos originais era, de facto, de reservar um assento à indústria da transformação. O artigo dos estatutos que prevê a distribuição dos assentos do Comité Executivo não foi modificado desde essa altura, pelo que qualquer recurso interposto contra a decisão da AG de Junho de 2015 seria válido. Face a estes elementos, o Comité Executivo decidiu, na reunião de Setembro de 2015, corrigir a situação, definindo um método de saída da crise, sendo este o seguinte: invalidação do voto realizado no ano passado para os dois assentos atribuídos ao sector, designação de um representante da indústria da transformação e escolha entre ACPA e ETF para o 15^o assento.
- No caso do litígio B, a Comissão indicou ao CC Sul, pouco tempo depois da AG de 2015, que cabia «aos membros da AG dos CCs posicionarem-se, com base em elementos fiáveis e verificáveis». A menos de um acordo unânime - que parece pouco provável - terá de ser organizado um voto, com vista a decidir a afectação das 3 estruturas mistas para um ou o outro colégio. Caso nenhuma solução melhor venha a ser identificada, essa decisão virá consolidar ou invalidar a





6 rue Alphonse Rio - 56100 Lorient - FRANCE
+33 297 83 11 69 - info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

designação realizada no ano passado e, dado o caso, disponibilizar eventualmente um ou vários assentos.

Os problemas encontrados durante a AG de 2015 evidenciaram nitidamente uma insuficiência nos estatutos do CC Sul (obsolescência, inadequação linguística, insegurança jurídica), pelo que o Comité Executivo de Setembro de 2015 apelou a uma revisão dos estatutos com a maior urgência. Desde então, realizam-se muitos trabalhos que têm agora de ser finalizados.

Ponto importante: Qualquer aprovação dos estatutos deveria, teoricamente, ser precedida de um voto favorável do Comité Executivo, por maioria dos 2/3, para além das luzes verdes dos EM e da Comissão. Por esse motivo, a modificação não antecipada dos estatutos é impossível.

Organização das futuras tomadas de decisão

Assim, procuram-se dois grandes objectivos para os próximos meses:

- A consolidação do Comité Executivo do CC Sul (1)
- A revisão dos seus estatutos (2)

Tendo em conta que a modificação dos estatutos *a posteriori*, no que respeita ao processo de designação no Comité Executivo, poderia ser considerada discriminatória relativamente às designações de 2015, a revisão dos estatutos não poderá condicionar a consolidação do Comité Executivo. Seria, no entanto, surpreendente que decisões tomadas para alcançar o objectivo 1 fossem contrárias aos estatutos que serão adoptados subsequentemente, ainda que se possam, de facto, prever situações derogatórias temporárias. Idealmente, as decisões tomadas para cumprir os dois objectivos deveriam ser «compatíveis».

De acordo com os actuais estatutos, várias opções são possíveis para o cumprimento de ambos os objectivos, entre as quais:

- Cenário de optimização: Com base nos intercâmbios informais realizados até Junho de 2016, é encontrado um acordo de método que satisfaz todas as partes. Nesse caso, em Julho de 2016, as reuniões serão organizadas da seguinte forma: AG para a consolidação do Comité Executivo e, depois, Comité Executivo para a aprovação dos estatutos e, em seguida, AG para a aprovação dos estatutos.
- Cenário em duas fases: A AG de Julho de 2016 posiciona-se apenas sobre a consolidação do Comité Executivo. No decurso do exercício, o Comité Executivo dá a sua autorização relativamente a uma revisão dos estatutos, tendo esta que



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu
www.ccr-s.eu

ser confirmada posteriormente aquando de uma Assembleia Geral. A referida Assembleia Geral poderá ter lugar de modo habitual, em Julho de 2017 ou ser antecipada, se necessário.

Proposta de organização da Assembleia Geral com o cenário de optimização:

* Assembleia Geral Ordinária:

- Validação dos balanços financeiros e do relatório presidencial, decisão sobre o excedente eventualmente gerado e cumprimento das restantes obrigações legais

* Assembleia Geral Extraordinária 1:

Gestão do litígio A:

- Reconhecimento da invalidade do voto de 2015 para os 14º e 15º assentos
- Validação da designação de um 14º assento para um representante da indústria da transformação
- Designação do 15º membro do Colégio Sector, com - no caso de ambas as candidaturas de ACPA e ETF se manterem - votação de braço no ar ou por voto secreto

Gestão do litígio B:

- Debate relativo à afectação de Aglia, Bluefish e Fremss e procura de uma solução consensual;
- Se tal não for possível, voto para proceder à afectação de Aglia, Bluefish e Fremss para o Colégio Sector ou o Sector AGI
- No caso de a decisão de 2015 ser integralmente consolidada, a designação permanece inalterada. No caso de uma ou várias estruturas não serem consideradas como sendo da competência do Colégio AGI, atribuir-se-ia uma vaga à SCIAENA.

* Comité Executivo

- Voto sobre a aprovação dos novos estatutos

* Assembleia Geral Extraordinária 2:

- Voto sobre a aprovação dos novos estatutos

